

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - D.O. 10/74
PRAZO VENCÍVEL EM 21/07/74
[Signature]
Diretor

2118
78



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 882

Assunto: versando sobre concessão de auxílios especiais, no valor
de Cr.\$ 60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2118
LEI PROMULGADA SOB N.º 2068
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
16/07/1974

Proc. N.º 13882
Clas. 408-1808



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 2882 -

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
000000	21 JUN 74
CLASSIF.	

Em 21 de junho de 1974.

GP.L 376/74

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Sala das Sessões	
Apresentado à Mesa em 10/6/1974	
<i>[Handwritten signature]</i>	
PRESIDENTE	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
NO 013884	21 JUN 74
CLASSIF. 408.1808	

Ao discernimento dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilícia, vimos encaminhar a V.Exa. projeto de Lei versando sobre concessão de auxílios especiais, no valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Em se tratando de matéria de relevância, solicitamos seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26, "caput", do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
(IRIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

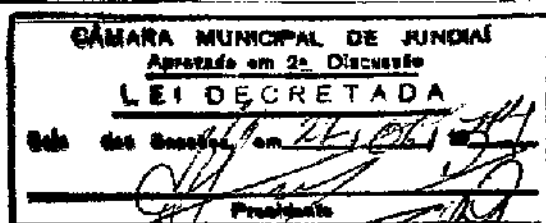
DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

JRM/ed



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 282

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a conceder auxílios especiais, no valor de Cr\$60.000,00
(sessenta mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.).....	Cr\$ 40.000,00
II - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍ- LIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ.....	Cr\$ 20.000,00
	<u>Cr\$ 60.000,00</u>

Art. 2º - As despesas com a execução des-
ta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO	6	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa	60	- Administração	
Subprograma	60.2	- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais	
702 - 31.40.60		- Encargos Diversos.....	<u>Cr\$ 60.000,00</u>

Parágrafo Único - Fica autorizado um re-
manejamento de verbas a crédito da rubrica constante do "caput"
deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da
seguinte função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO	1	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	10	- Administração	
Subprograma	10.2	- Diretoria da Fazenda	
402 - 31.50.10		- Despesas de Exercícios Anteriores.....	<u>Cr\$ 60.000,00</u>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e um dias do mês
de junho de mil novecentos e setenta e quatro.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

Pelo presente projeto de lei visa a Municipalidade de Jundiá, conceder auxílio especial às entidades-especificadas nos valores consignados.

No que se refere ao Serviço de Obras Sociais S.O.S., dado ao seu caráter eminentemente assistencial e para atender aos vultuosos gastos com a construção de sua sede própria, acreditamos que o auxílio para a complementação de suas obras seja plenamente justificado.

Por outro lado, quanto à Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá, entidade benéfica, sustentada com precários e insuficientes recursos, - tal auxílio justifica-se sobremaneira, em face, principalmente, dos compromissos assumidos por essa instituição com a construção de duas casas, cuja renda servirá, única e exclusivamente, ao sustento da própria entidade.

Assim sendo, por serem os objetivos dos mais louváveis e seus interesses eminentemente sociais, e, a circunstância de existir verba para suportar os ônus de tais - iniciativas, aguardamos a aprovação do projeto pelos ilustres-integrantes dessa Colenda Edilícia.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

JRM/ed



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em _____ de junho de 1974

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de junho de 1974.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

J. Maria Santa
Diretor Geral



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

6
14

REQUERIMENTO N.º 823

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões	em 27/06/74
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 882, da Prefeitura Municipal, versando sobre concessão de auxílios especiais, no valor de Cr\$ 60.000,00, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 26/junho/1 974.

Elio Zillo
Elio Zillo.

Romeu Zanini
Romeu Zanini

Cláudio Jacobi
Cláudio Jacobi

Adão
Adão

Amorim
Amorim

ad.



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartante	Data
60 SO	24-4	BB			26-64

HVF) O SR. PRESIDENTE -Srs. vereadores, o referido projeto de lei, foi apresentado à Mesa, no dia de hoje e como a ementa do requerimento de urgência, em síntese, diz do seu conteúdo, a presidência solicita ao nobre Presidente da Comissão de Justiça se avoca para si o relato do parecer. (Pausa)

O SR. ADONIRO JOSÉ MOREIRA (Em nome da Comissão de Justiça)- Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei nº 2.822, de autoria do Executivo, concedendo auxílios especiais no valor de sessenta mil cruzeiros, ele está perfeitamente de acordo com a legislação vigente, especialmente, com o Decreto Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Não tendo nenhum óbice pela sua aprovação no que diz respeito ao seu aspecto legal e constitucional eu gostaria de destacar que haverá a necessidade de dois terços dos srs. vereadores votantes para a aprovação deste projeto .Este, o parecer.

000

- Consultados pela presidência da Mesa, manifestam-se pelo "Acompanho o parecer ", os seguintes srs. vereadores, membros da Comissão de Justiça e Redação :- Joaquim Ferreira - João Alberto Copelli e Luiz Lourenço Gonçalves.-

000

HVF) O SR. PRESIDENTE -....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(cópia)

8
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

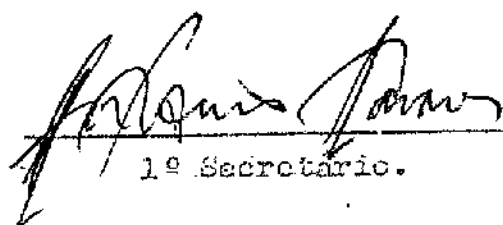
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

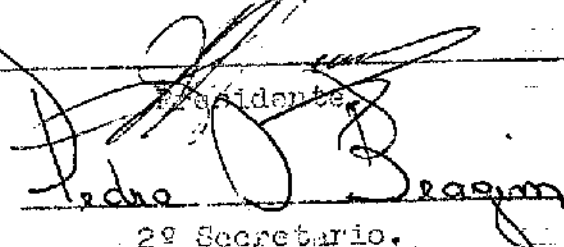
PROJETO DE LEI Nº..... 2.882
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
MOÇÃO Nº.....
SUBSTITUTIVO Nº.....
EMENDA Nº.....
REQUERIMENTO Nº.....
INDICAÇÃO Nº.....

1ª discussão

VEREADORES	APROVO	NANTEMHO	REJEITO
1 - Abdoral Lins de Alencar.....	X		
2 - Adonaro José Moreira.....	X		
3 - Antonio Tavaras.....	X		
4 - Arnaldo Carraro (Joaquim Ferreira)...	X		
5 - Carlos Ungaro.....	ausente		
6 - Edmar Correia Dias.....	X		
7 - Elcio Zillo.....	X		
8 - Henrique Victório Franco.....	X		
9 - Hermenegildo Martinelli.....	ausente		
10 - João Alberto Copelli.....	X		
11 - José Rivelli.....	X		
12 - José Silvio Bonassi.....	X		
13 - Luiz L. Gonçalves.....	X		
14 - Pedro Osvaldo Seagim.....	X		
15 - Rolando Ciarolla.....	X		
16 - Romeu Zanini.....	X		
17 - Waldir Fernandes.....	X		
TOTAL	15		

Sala das Sessões, em 27/06/74.


1º Secretário.


2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(cópia)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº. 2.282
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.
MOÇÃO Nº.
SUBSTITUTIVO Nº.
EMENDA Nº.
REQUERIMENTO Nº.
INDICAÇÃO Nº.

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Abdoral Lins de Alencar.....	15		
2 - Adoniro José Moreira.....			
3 - Antonio Tavares.....			
4 - Arnaldo Carraro (Joaquim Ferreira)...			
5 - Carlos Ungaro.....			
6 - Edmar Correia Dias.....			
7 - Elio Zillo.....			
8 - Henrique Victório Franco.....			
9 - Hermenegildo Martinelli.....			
10 - João Alberto Copelli.....			
11 - José Rivelli.....			
12 - José Silvio Bonassi.....			
13 - Luiz L. Gonçalves.....			
14 - Pedro Osvaldo Beagim.....			
15 - Rolando Ciarolla.....			
16 - Romeu Zanini.....			
17 - Waldir Fernandes.....			
TOTAL	15		

Sala das Sessões, em 27/06/74

Pedro Osvaldo Beagim
1º Secretário.

Presidente.
2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

10
29

PROJETO DE LEI Nº. 2 882

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder auxílios especiais, no valor de Cr.\$ 60.000,00 (sessenta
mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - (S.O.S.) -	Cr.\$ 40.000,00
II - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBER- CULOSO DE JUNDIAÍ	Cr.\$ 20.000,00
	<u>Cr.\$ 60.000,00</u>

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei cor-
rerão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO	6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa	60- Administração
Subprograma	60.2- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
702 - 31.40.60 - Encargos Diversos	<u>Cr.\$ 60.000,00</u>

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento
de verbas a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo,
utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte função do
Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO	1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	10- Administração
Subprograma	10.2- Diretoria da Fazenda
402 - 31.50.10 - Despesas de Exercícios Anterior- es	<u>Cr.\$ 60.000,00</u>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de
junho de mil novecentos e setenta e quatro. (27/06/1974)

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

27

j u n h o

74

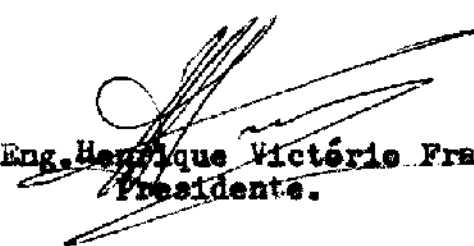
PM.06/74/781-

13.8841-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI - Nº. 2 882, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



122
29

LEI Nº 2068, DE 05 DE JULHO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 26/06/74, PROMULGA -
a seguinte Lei:-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada -
a conceder auxílios especiais, no valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.).....	Cr\$ 40.000,00-
II - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ.....	Cr\$ 20.000,00-
	<u>Cr\$ 60.000,00-</u>

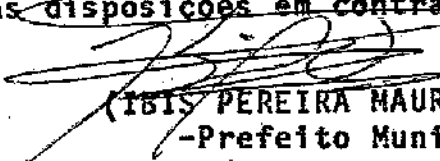
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei -
correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO:	6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa:	60 - Administração	
Subprograma:	60.2- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais	
702 - 31.40.60 - Encargos Diversos...		<u>Cr\$ 60.000,00-</u>

Parágrafo Único - Fica autorizado um remanejamento
de verbas a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte -
função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO:	1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	10 - Administração	
Subprograma:	10.2- Diretoria da Fazenda	
402 - 31.50.10 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		<u>Cr\$ 60.000,00-</u>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 06 de julho de 1.974

13
14

LEI Nº 2068, DE 05 DE JULHO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26/06/74, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílios especiais, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), às seguintes entidades:

I — SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.) Cr\$ 40.000,00
II — ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ Cr\$ 20.000,00

Cr\$ 60.000,00

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 — EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 — Administração
Subprograma: 60.2 — Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
702 — 31.40.69 — Encargos Diversos Cr\$ 60.000,00

Parágrafo único — Fica autorizado um remanejamento de verbas a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 10 — Administração
Subprograma: 10.2 — Diretoria da Fazenda
402 — 31.50.10 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 60.000,00

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal
PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-5-19-13-14 16/7/74.

AUTUADO EM

21/6/74

J. Carlos Pereira
DIRETOR GERAL